



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 352/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andréle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Extrato da Justificativa - Termo de Colaboração nº .. 001/2022

Gabinete da Prefeita

Lei nº1.212/2022

Decreto GAP/PGM nº 141/2022

Edital de Instauração de Regularização Fundiária Urbana De Interesse Social - REURB-S do Núcleo Barra Mansa

Portaria nº..... 364/2022

Processo Seletivo nº 002/2021 – Convocação nº 028/2022

Câmara Municipal

Portaria nº..... 025/2022

Portaria nº..... 026/2022

ERRATA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. Processo Administrativo nº 53/2022. Termo de Colaboração nº 001/2022.

Retifica por incorreção o Extrato da Justificativa do Administrador Público publicado no Diário Oficial Municipal nº 330/2022 de 10/03/2022, Página 2/7.

ONDE LÊ-SE: VALOR DO REPASSE: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

LEIA-SE: VALOR DO REPASSE: R\$ 1.133.000,00 (um milhão cento e trinta e três mil reais).

Água Clara/MS, 01 de Abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.212/2022.

"Concede reajuste dos vencimentos do magistério municipal, no percentual de 14%, na forma especificada nesta Lei".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concebido o reajuste dos vencimentos do Magistério Municipal no percentual de 14% (quatorze por cento), de forma integral, a partir da folha de pagamento do mês de março do ano de 2022.

Parágrafo Único. A Tabela 1 do Anexo II da Lei

Municipal nº 854, de 2 de julho de 2012 (Estatuto do Magistério Municipal), passa a ser a seguinte:

NIVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.742,70	1.829,84	1.916,97	2.004,11	2.091,24	2.178,38	2.265,51
II	2.614,08	2.744,79	2.875,49	3.006,19	3.136,90	3.267,60	3.398,31
III	2.875,50	3.019,28	3.163,05	3.306,83	3.450,60	3.594,38	3.738,15
IV	3.267,61	3.430,99	3.594,38	3.757,76	3.921,14	4.084,52	4.247,90
V	3.921,15	4.117,20	4.313,26	4.509,32	4.705,38	4.901,43	5.097,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 141/2022

"Declara de interesse público para fins de Regularização Fundiária a regularização denominada Núcleo Barra Mansa."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, autouou o Processo Administrativo nº 003/2021 e que é de interesse deste município regularizar todos os imóveis que estão com alguma irregularidade imobiliária, bem como cumprir os objetivos dispostos do Artigo 10 da Lei 13.565/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o interesse urbano social para



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 352/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

fins de Regularização Fundiária denominada Núcleo Barra Mansa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.320/2018.

Art. 2º A regularização fundiária definida neste decreto obedecerá aos parâmetros da Legislação Federal quanto a sua classificação como REURB-S, nos termos do art. 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º A regularização será aferida e formalmente aprovada conjuntamente pelas Secretarias de Infraestrutura e Assistência Social e Habitação, condicionada ao compulsório e efetivo atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente regularização fundiária correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Água Clara - MS, 31 de março de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO BARRA MANSÁ.

Gerolína da Silva Alves, Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, autuou o Processo Administrativo nº 03/2022, e instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** (Lei 13.465, Art. 13, I), com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado Núcleo Barra Mansa, considerado zona urbana.

FAZ SABER também que, sendo o empreendimento, núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara - MS, 31 de março de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolína da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Claudio Cordeiro Valadares Junior, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Convênios, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EDITAL Nº 002/2021.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª Gerolína da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS APROVADAS E CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, em caráter de urgência, no horário das 07h às 11h, e das 13h às 17h, no dia 31/03/2022, munidas dos documentos pessoais, para suprimento de vaga temporária a ser preenchida na Casa de Abrigo Marcio Calixter Bernardino da Silva.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

04. EDUCADOR/CAIDADOR			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0407	Bruna Lais Martins de Paula	4,0	20

05. MERENDEIRA			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0509	Gabriela de Souza Oliveira	2,5	19
0516	Eliane Santos de Jesus dos Santos	2,0	20

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2022, de 30 de março de 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de Auxílio-Doença ao servidor público da Câmara Municipal THIAGO SILVA DE MORAES e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1145/2020 e Lei 723/2009.

CONSIDERANDO o laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 352/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

servidor público da Câmara Municipal **THIAGO DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo provimento efetivo de Controlador Interno, ANS-1, Nível IV, Classe 1, a ser concedido de 31/03/2022 à 30/05/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de março do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 026, de 30 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE T.I na Câmara Municipal e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Saylon Cristiano de Moraes**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e,

Considerando que a Resolução 021 de fevereiro de 2022, onde cria o cargo de Assessor de T.I (Tecnologia da Informação);

Considerando a necessidade que a Câmara Municipal tem de assessoramento tecnológico.

Considerando que o servidor possui formação para exercer a função.

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Nomear **ARNOLD ZOIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente de vídeo e mídia para ocupar cargo em comissão de **ASSESSOR DE T.I (Tecnologia da Informação)**, na Câmara Municipal.

Artigo 2º. Por ocasião na nomeação será pago, com fundamento nas resoluções 05/2021 e 021/2022, remuneração do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de março do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS.